
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.200, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 30.622.065,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.622.065,90 (Trinta Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	444042	500.000,00
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	199.491,98
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	595.953,19
071011751214897567 - SEDOP	0301	444042	607.589,00
071011751214898692 - SEDOP	0301	445042	248.500,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	66.143,99
181011445115087552 - SEJUDH	6301	449051	808.501,82
211010618115028264 - SEGUP	0301	449052	80.000,00
211010618115028264 - SEGUP	0306	339093	804,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	3.926.900,00
341011133415048354 - FDE	0301	459066	3.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	4.049.000,00
852010612212978338 - CPC	0301	339039	4.625.748,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	480.000,00
901011030215078876 - FES	0349	339033	205.507,20
971010312615088238 - SEAP	0370	449052	56.324,06
971010312815028832 - SEAP	0370	339014	99.000,00
971010312815028832 - SEAP	0370	339030	41.750,00
971010312815028832 - SEAP	0370	339036	358.278,00
971010312815028832 - SEAP	0370	339039	120.400,00
971010312815028832 - SEAP	0370	339047	70.572,00
971010312815028832 - SEAP	0370	449052	3.700,00
971010318315028840 - SEAP	0370	449052	193.840,00
971010342115008228 - SEAP	0370	339030	209.235,80
971010342115008228 - SEAP	0370	449052	494.376,18
971010342115027663 - SEAP	0370	449051	918.849,53

971010342115027663 - SEAP	0370	449052	1.353.376,93
971010342115028283 - SEAP	0370	339030	651.052,85
971010342115028283 - SEAP	0370	339039	91.185,97
971010342115028831 - SEAP	0370	449051	5.945.730,44
971010342115028831 - SEAP	0370	449052	620.254,96
TOTAL			30.622.065,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.880, DE 04/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.